



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI N° 8973/2018**

### Ementa

**Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TROMBOSE (16 de setembro).**

Data da Norma

**13/06/2018**

Data de Publicação

**15/06/2018**

Veículo de Publicação

**IOM 4412**

### Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei n° 12482/2018\*\*](#) - Autoria: Arnaldo Ferreira de Moraes

### Status de Vigência

**Em vigor**



Processo nº 15.409-6/2018  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

**LEI N.º 8.973, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

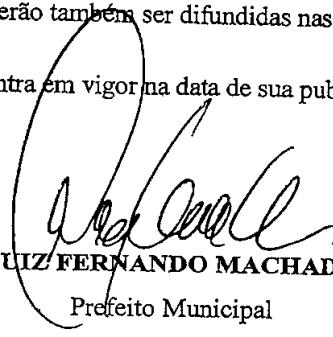
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TROMBOSE** (16 de setembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **DIA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TROMBOSE**, a ser comemorado anualmente em 16 de setembro.

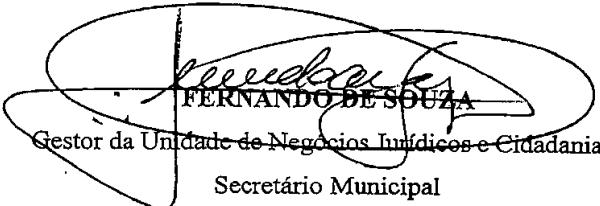
**Parágrafo único.** A sociedade civil organizada realizará, em alusão à data, eventos que promovam o conhecimento e conscientização acerca da trombofilia, que é a maior propensão à ocorrência de trombose, com palestras, oficinas e campanhas que, a critério do Poder Público, poderão também ser difundidas nas unidades básicas de saúde.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

  
**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –  
Secretário Municipal